



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº. 067/2020, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Câmara Municipal de Barreiras

Protocolo nº 856

Em 03/11/20 às 11h40

Karila Almeida

Assinatura do Funcionário

EMENTA: "Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores do Município de Barreiras e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Aprovado em sessão do

APROVA:

dia: 29/11/20

por: B. X. L. Cordeiro - Gilson

Presidente da Câmara Municipal de Barreiras-BA

Artigo 1º - Ficam fixados, na forma dos incisos V e VI, do artigo 29 da Constituição Federal, para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2021 e se extingue em 31 de dezembro de 2024, os subsídios do Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores de Barreiras, na forma seguinte:

I – O Subsídio do Prefeito Municipal no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

II – O Subsídio do Vice-Prefeito Municipal no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

III – O Subsídio dos Secretários Municipais no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

IV – Vereadores no valor de R\$ 10.021,00 (dez mil e vinte e um mil reais).

Artigo 2º - É assegurado revisão geral anual dos subsídios e remuneração fixados por lei nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, observado os critérios dos incisos VI e VII do diploma legal referido.

Artigo 3º - Em qualquer circunstância, a remuneração dos agentes políticos, de que trata esta Lei, obedecerá às limitações previstas pelos incisos VI e VII, do artigo 29-A e artigo 37. XI c/c art. 39, § 4º, da Constituição Federal, bem como o inciso III, do art. 20 da Lei Complementar n. 101 de 04 de maio de 2000.

29/11/20
Aprovado em sessão do
dia: 29/11/20
por: B. X. L. Cordeiro - Gilson
Presidente da Câmara Municipal de Barreiras-BA



Câmara Municipal de Barreiras - BA

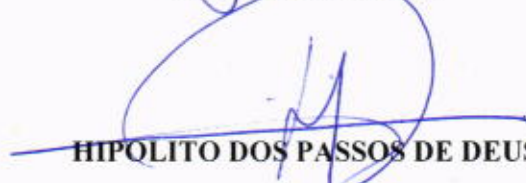
CNPJ: 16.256.893/0001-70

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2020.


EURICO QUEIROZ FILHO
PRESIDENTE


JOÃO FELIPE DE MELO LACERDA
VICE-PRESIDENTE


HIPOLITO DOS PASSOS DE DEUS
2º SECRETÁRIO